



COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 11.04.2023

ATA DE REUNIÃO Nº 82

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às catorze horas e trinta minutos, reuniu-se, ordinariamente, o Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD, da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, por videoconferência, com a participação dos membros Palmiro Franco Capone e Roberto Rocha Gomes. Também participaram da reunião o Chefe da DICOGE, Flávio Augusto Souza Pinheiro, o Chefe da AUDITE, Marcelo Cantuário dos Santos Neto, o Técnico em Geociências da SEGER, Gilmar Amaral Berriel e o Analista em Geociências da SEGER, Cristiano Jorge André, que secretariou a reunião. Roberto e Capone agradeceram a presença de todos e deram início a reunião, cujo objetivo era solicitar à Auditoria um trabalho específico sobre a Folha de Pagamento, parametrização dos Sistemas Totvs e e.Social, recolhimentos dos tributos e sua validação pela Receita Federal, compensações de créditos tributários, tabelas de incidências, base de dados, etc., em conjunto com o DERHU e a Contabilidade; Preparação para apresentar o RAINTE/2022 ao Conselho de Administração; Alvarás de Pesquisas do Patrimônio Mineral da CPRM; Aditivo ao Contrato de Auditoria Independente, e outros assuntos. A Auditoria sobre a Folha de Pagamento, a partir dos Relatórios da Auditoria Independente, consiste em proceder à uma varredura nos últimos 5 anos, a contar de 2018, que possibilite verificar a validação dos recolhimentos do INSS e do Imposto de Renda, verificar se essas multas e juros alusivos ao e-Social, foram compensados ou não e estancar definitivamente essas ocorrências de inconsistências que ainda persistem em 2023. Flávio informou que a empresa fez o pagamento novamente no mesmo valor de alguns recolhimentos, o que gerou duplicidade, pelo qual formou créditos na Receita, e que essas compensações foram sanadas em períodos diferentes de forma aleatória, e que o DERHU informou que tais diferenças existem, porém em menor número. Diante do exposto, o COAUD indagou quais as competências que foram sanadas e se os resultados foram favoráveis ou prejudiciais à empresa. Flávio respondeu que não sabe precisar quais foram as competências sanadas, em razão dos problemas pela falta do e-Social. Roberto pediu que a AUDITE verifique se o atual sistema da TOTVS está apto ou não para atender a exigibilidade do e-Social, bem como dê maior atenção no exame do contrato com a TOTVS, verificando junto ao DERHU e à DICOGE se estão ou não atendendo a contento, e que seja apontada a possibilidade de ocorrer uma ação de remissão desse contrato, e aplicação de possíveis penalidades, se for o caso. O COAUD, aguarda uma posição final da Contabilidade, relacionada aos valores recolhidos em duplicidade, multas, juros, valores compensados e créditos por compensar. Outro assunto tratado pelo COAUD foi em relação aos Alvarás dos Direitos Minerários, cujo

valor histórico está em torno de R\$ 12.000,00, onde os mesmos devem ser citados no Balancete de forma transparente, cabendo à DICOGE verificar a possibilidade de atualizar tais valores junto aos Auditores Independentes. Na sequência, os membros do COAUD solicitaram a inclusão no RAINTE 2022, de todas as Notas Técnicas produzidas pela AUDITE, para que a CGU tenha ciência das mesmas e sua apresentação ao Conselho de Administração. Marcelo informou que fará uma análise das Notas Técnicas, onde irá classificá-las por riscos, que podem ser altos, médios e baixos. Continuando, Roberto sugeriu que a AUDITE, em conjunto com a área de Governança, deveriam fazer uma análise sobre o Plano de Previdência Complementar da Companhia, o BB-Previdência, e que deveria ser contratada uma empresa para executar esse serviço, em atendimento à legislação competente. Capone sugeriu, que pelo tamanho do Plano de Previdência Complementar, com ativos superiores a 1 bilhão de reais, a CPRM deve concentrar os assuntos da Previdência Complementar numa estrutura no mínimo de uma Coordenação. Na sequência, os membros do COAUD indagaram sobre o contrato com os Auditores Independentes, onde Flávio informou que o contrato iniciou em junho de 2022, e que providenciará a renovação contratual com eles, pois o ideal é seguir com a empresa até dezembro do ano corrente, e formalizar uma nova licitação. Roberto solicitou sejam convidados os representantes da TGB Auditores para participarem da próxima reunião do COAUD, com o objetivo de saber dos Auditores Independentes qual o planejamento dos trabalhos que irão realizar. Roberto e Capone agradeceram a presença de todos. Registro das manifestações/denúncias recebidas pela Ouvidoria, no período de 01.01.2023 a 31.03.2023, encaminhadas ao COAUD, por e-mail: - No período foram recebidas 7 (sete) manifestações/denúncias, sendo uma erroneamente enviada à CPRM, quando deveria ser dirigida à ANM - Agência Nacional da Mineração, todas pseudominizadas, examinadas quanto à sua admissibilidade e encaminhadas para providências da Comissão de Ética, Corregedoria e outros responsáveis, com o devido tratamento de proteção e sigilo. Nenhuma das manifestações se enquadra no escopo das atribuições do COAUD. Os demais assuntos que constam rotineiramente das Atas do COAUD, serão tratados na próxima reunião, agendada para o dia 25/04/2023 às 14:30hs. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 17:00 hs.

PALMIRO FRANCO CAPONE

Membro do Comitê de Auditoria

ROBERTO ROCHA GOMES

Membro do Comitê de Auditoria

CRISTIANO JORGE ANDRÉ

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO ROCHA GOMES**, **Membro do Comitê de Auditoria**, em 01/08/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PALMIRO FRANCO CAPONE**, **Membro do Comitê de Auditoria**, em 01/08/2023, às 17:06, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO JORGE ANDRE, Analista em Geociências**, em 01/08/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1654291** e o código CRC **FED34D52**.

Referência: Processo nº 48042.000307/2023-45

SEI nº 1654291